



1 - Edital nº. 26/2011 - GRST/CFAP/PRORH - Professor Substituto/Temporário  
1.1 - FACULDADE DE LETRAS  
1.1.1 - Seleção 39 - Depto. de Letras Estrangeiras Modernas - Processo nº 23071.009801/2011-63

Classificação	Nome	Nota
1º	MAIARA ALVIM DE ALMEIDA	88,0
2º	PRISCILLA PELEGRINO DE OLIVEIRA	83,5
3º	FABIANO SANTOS SAITO	82,0

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ LUIZ REZENDE PEREIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E  
ECONÔMICAS

**PORTARIA Nº 6.372, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

A Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Profa. Maria Lucia Teixeira Werneck Vianna, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve  
Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de professor temporário, referente ao Edital 89, de 22 de agosto de 2011, publicado no D.O.U. 162 de 23/08/2011, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Sector de Instituições Jurídicas Internacionais:

1 - LUIZ FELIPE BRANDÃO OSÓRIO  
2 - SIDDHARTA LEGALE FERREIRA

MARIA LUCIA TEIXEIRA WERNECK  
VIANNA

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 994, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011**

A Diretora, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.022955/2011-31 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Curitiba, instituído pelo Edital nº 94/DDPP/2011, de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 126, Seção 3, de 04/07/2011.

Campo de Conhecimento: Botânica; Botânica Aplicada.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

**PORTARIA Nº 1.001, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

A Diretora, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.022955/2011-31 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Curitiba, instituído pelo Edital nº 106/DDPP/2011, de 10 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 154, Seção 3, de 11/08/2011.

Campo de Conhecimento: Botânica; Subáreas: Morfologia Vegetal e Taxonomia Vegetal.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

**PORTARIA Nº 1.002, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

A Diretora, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.023959/2011-37 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Civil - ECV/CTC, instituído pelo Edital nº 104/DDPP/2011, de 04 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 150, Seção 3, de 05/08/2011.

Campo de Conhecimento: Construção Civil.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	André Labanowski Junior	8,00

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 435, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõem o art. 54 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 832, § 7º, e 879, § 5º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), resolve:

Art. 1º O Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O disposto nesse artigo se aplica também aos processos em trâmite nos Tribunais do Trabalho.

Art. 2º Verificado decréscimo na arrecadação das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho, fica delegada ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e ao Procurador-Geral Federal a competência para reduzir, em ato conjunto, o piso de atuação previsto no art. 1º para o equivalente ao valor máximo de salário-de-contribuição previsto no art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A redução prevista no caput poderá ter efeitos nacionais, regionais, locais ou, ainda, limitar-se a varas determinadas.

Art. 3º O disposto nesta Portaria se aplica aos processos em curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MF nº 176, de 19 de fevereiro de 2010.

GUIDO MANTEGA

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA  
NACIONAL**

**PROCURADORIAS REGIONAIS**

**2ª REGIÃO**

**PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

Exclui pessoas jurídicas e pessoas físicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei 10.684 de 30 de maio de 2003.

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA PRFN-2ª REGIÃO, abaixo identificada, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei 10.684 de 30 de maio de 2003, nos arts. 7º e 8º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei 10.684 de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas / pessoas físicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de pelo menos três meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paes.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14 e 15 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO, no endereço Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-010, mencionando o número deste ato declaratório.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA FIALHO SARAIVA SALGADO  
DJELBERIAN

**ANEXO ÚNICO**

Pessoa Jurídica excluída do Parcelamento Especial(Paes).

Inadimplência de três meses consecutivos ou seis alternados.

NOME/PROCESSO	CNPJ
PAPELBRAS DISTRIBUIDORA LTDA. / 19726.001213/2007-89	32.598.575/0001-44

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO  
E LOTERIAS

**CIRCULAR Nº 555, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

Divulga Versão Atualizada de Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 291, de 30.06.98, 299 de 26.08.98, 312 de 22.04.99, 387, de 27.05.02, 435, de 16.12.03, 448 e 449, de 22.06.04, 460, de 14.12.04, 475, de 31.05.05, 485, de 27.10.05, 518, de 07.11.06, 524, de 13.03.07, 529, de 03.05.07, 534 de 11.07.07 e 535 e 537, de 01.08.07, 542 e 543, de 30.10.07, 554, de 20.12.07, 564, de 11.06.08, 575, de 30.10.08, 593, de 24.03.09, 594, de 16.04.09 e 604, de 01.10.09, 653, de 02.02.11, 659, de 15.06.11 e 666, de 23.08.2011, das Instruções Normativas do MCIDADES nºs 37, 38, 39, de 27.08.07 e 58, de 04.12.2007, 34, de 30.06.08, 16, de 15.04.09, 30, de 01.07.09, 38, de 14.08.09, 49, de 27.10.09, 51 e 52, de 27.10.09, e 68 de 21.12.09, 09, de 08.02.10, 17, de 15.04.10, 01, de 20.01.2011, 05, de 31.01.2011, 30, de 14.07.2011, 32, de 21.07.2011, das Portarias Interministeriais nºs 395, de 26.08.2011 e 409, de 31.08.2011 e das Portarias do Ministério das Cidades nºs 363, de 11.08.2011 e 406, de 02.09.2011, das Leis nºs 11.977, de 07.07.09 e 12.424, de 16.06.2011, e dos Decretos nºs 6.820, de 13.04.09 e 7.499, de 16.06.2011, resolve:

1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS:

1.1 Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Carta de Crédito Individual;

1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Programa Carta de Crédito Associativa e de Apoio à Produção de Habitações;

1.3 Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Pró-Cotista.

2 A versão dos Manuais, ora divulgada, consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa, Apoio à Produção de Habitações e Programa Pró-Cotista, no período de 03.03.2011 e 08.09.2011, com destaque em negrito no texto.

3 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 543, de 03.03.2011 e nº 544, de 28.03.2011.

FABIO FERREIRA CLETO  
Vice-Presidente

**CIRCULAR Nº 556, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

Define prazo para apresentação de propostas de alocação de recursos para o exercício de 2012.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23 de junho de 1995, baixa a presente Circular.

1 Os agentes financeiros e/ou securitizadoras habilitados junto ao Agente Operador do FGTS interessados em atuar na intermediação de recursos do FGTS no exercício de 2012, deverão apresentar à CAIXA, na qualidade de Agente Operador, até 15.10.11, ofício contendo a demanda estimada para aplicação no referido exercício, discriminados por Programa e Unidade da Federação onde serão aplicados os recursos.

1.1 Para tanto, os agentes financeiros devem enviar, juntamente com o referido ofício, o anexo I desta Circular, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

1.2 Ao elaborar suas propostas vinculadas à área de habitação, os agentes financeiros devem considerar as condições de aplicação dos recursos previstas no Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS, do Programa no qual pretende atuar, que está disponível no endereço <http://www.caixa.gov.br>, opção download, Item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

2 As informações recebidas serão utilizadas para a elaboração do orçamento e plano de contratação e metas físicas do FGTS para o exercício de 2012, não implicando em compromisso de alocação de recursos pelo Agente Operador.

3 Depois de concluído o processo de aprovação do orçamento pelo Conselho Curador do FGTS, o Agente Operador orientará os agentes financeiros quanto ao processo de alocação de recursos.

4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

5 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FERREIRA CLETO  
Vice-Presidente